



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Compras e Serviços

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: aquisição de peças e mão de obra para conserto do veículo Fiat Ducato placa IXH-44 da Secretaria de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra com a finalidade de consertar o Veículo Fiat Ducato placa IXH-4413 da Secretaria de Saúde do Município de Rodeio Bonito/RS.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Fluido de freio dot 4 200ml	UN	2	87,48	174,96
02	Bucha elástica	UN	2	586,29	1.172,58
03	Rolamento torre	UN	2	244,57	489,14
04	Coxim elástico	UN	1	1.279,57	1.279,57
05	Coxim elástico 01	UN	1	1.216,79	1.216,79
06	Pivô Ducato 2016	UN	1	357,50	357,50
07	Disco hf40 freio Ducato 300	UN	2	405,00	810,00
08	Coifa amortecedor	UN	1	250,00	250,00
09	Kit bucha espaçadora	UN	2	91,11	182,22
10	Óleo cambio duc	UN	3	225,01	675,03
11	Conjunto de pastilha freio	UN	1	500,00	500,00
12	Kit disco platão	UN	1	4.065,42	4.065,42
13	Limpeza sist freio	UN	1	80,00	80,00
14	Serviços de mecânica	UN	1	2.500,00	2.500,00
15	Alinhamento e balanceamento	UN	1	180,00	180,00
Valor Total de Ref. R\$ 13.933,21					

1.3 Do Fornecimento:

A entrega dos produtos/serviços, deverá ser realizada na sede da empresa contratada.

1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 (trinta) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta na necessidade na prestação dos serviços de manutenção, com reposição de peças, a fim de manter o referido veículo em perfeitas condições de funcionamento e





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar de trabalho da Prefeitura e da Secretaria, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra com a finalidade de consertar o Veículo Fiat Ducato placa IXH-4413 da Secretaria de Saúde do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme as especificações/condições descritas no item 1.2 desse documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços supracitados têm natureza de bens/serviços comuns, Decreto Municipal nº 4.352/2023, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **preço global**, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I** - Jurídica;
- II** - Técnica;
- III** - Fiscal, social e trabalhista;
- IV** - Econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Resultados pretendidos

Pretende-se com o presente processo licitatório, a realização de reparos no veículo Fiat Ducato placa IXH-44 da prefeitura municipal de Rodeio Bonito, proporcionando assim a realização das demandas da Secretaria da Saúde do município.

5.2 Serviços:

O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio.

5.3 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: aquisição de peças e serviços de manutenção para o veículo Fiat Ducato Placa IXH – 4433, a fim de manter o referido veículo em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

⇒ **PARA SERVIÇOS** ⇐





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

5.5 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

Contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

5.6 Condições de execução dos SERVIÇOS:

5.6.1 A execução do objeto será realizada após a emissão da ordem pelo setor de compras.

5.7 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS

Há materiais a serem disponibilizados.

5.8 Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

Apresentar comprovação de exclusividade.

Nestas situações, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: (I) registro de ponto; (II) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; (III) comprovante de depósito do FGTS; (IV) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; (V) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; (VI) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

⇒ PARA COMPRAS ⇐

5.9 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

Imediata: aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata a partir da ordem de fornecimento.

5.9.1 Caso não seja possível a entrega na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10 Garantia, manutenção e assistência técnica

Quanto ao prazo de garantia dos produtos ou substituição destes, realização de manutenção ou prestação de assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); ou

5.10.1 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10.4 Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexecução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.

5.10.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.

5.10.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.

5.10.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato designados pela Administração do Município de Rodeio Bonito, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto

6.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6.2.2 O fiscal do contrato anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, com a descri o do que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexatid o ou irregularidade, o fiscal t cnico do contrato emitir  notifica es para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para a corre o.

6.2.4 O fiscal do contrato informar  em tempo h bil, a situa o que demandar decis o ou ado o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorr ncias que possam inviabilizar a execu o do contrato nas datas aprezadas, o fiscal t cnico do contrato comunicar  o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal t cnico do contrato comunicar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   renova o tempestiva ou   prorroga o contratual.

6.3 Fiscaliza o Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obriga es contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia.

6.3.3 Al m do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizat rias poder o ser definidas pelo Munic pio de Rodeio Bonito quando da elabora o do Documento de Formaliza o de Demanda, do Edital ou do Contrato:

6.4 Preposto

6.4.1 No caso de contrata o de servi os, a Contratada designar  formalmente o preposto da empresa, antes do in cio da execu o do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em rela o   execu o do objeto contratado. O preposto da empresa dever  estar dispon vel no local da execu o do objeto durante o per odo exigido pela administra o, ou poder  ser dado contato para localiza o do mesmo quando se fizer necess rio.

6.4.2 O Munic pio de Rodeio Bonito poder  recusar, desde que justificadamente, a indica o ou a manuten o do preposto da empresa, hip tese em que a Contratada designar  outro para o exerc cio da atividade.

7. CRIT RIOS DE MEDI O E DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento ser  efetuado em at  15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal n  3.318/2018, ap s a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Munic pio de Rodeio Bonito/RS.

7.1.2 Se a empresa n o for optante do simples nacional dever  destacar na nota fiscal a al quota da IRRF a ser retido pelo munic pio, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal n  4.210/2022. Sob pena de devolu o do documento.

7.2 Forma de pagamento





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **13.933,21** (treze mil e novecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

P/A: 2137 | 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos | RV- 4500

P/A: 2137 | 33903919000000 – Manutenção e Conservação de Veículos | RV- 4500

Rodeio Bonito/RS, 05 de julho de 2024.



Responsável pela elaboração do TR
Camila Da Silva



Secretária Municipal da Saúde
Janaina c. De Pelegrin



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone: 55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeibonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86